

DIREÇÃO DO FORO CENTRAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 033/DF/2020

A Juíza de Direito e Diretora do Foro Central da Comarca de Blumenau, Dra. Quitéria Tamanini Vieira Péres, e o Juiz de Direito e Diretor do Foro Universitário da Comarca de Blumenau, Dr. Sérgio Agenor de Aragão, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), que classificou como pandemia a doença causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a publicação da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 2, de 16 de março de 2020, que estabeleceu medidas de caráter temporário para a mitigação dos riscos da doença no âmbito do Poder Judiciário de Santa Catarina;

RESOLVEM, no âmbito do Foro Central da Comarca de Blumenau
o seguinte:

1. RECOMENDAR:

1.1. aos Srs. Magistrados, em relação às audiências suspensas, que a redesignação respectiva não seja feita de imediato, mas sim posteriormente (quando houver mais precisa definição da extensão temporal dos efeitos da situação então vivenciada), evitando-se, assim, a emissão de novos mandados enquanto perdurar o risco de disseminação do COVID-19;

1.2. aos Srs. Magistrados que, ao prolatarem alguma decisão que exija cumprimento imediato em razão de sua urgência, façam menção expressa ao final de seu teor, facilitando, assim, a identificação do caso que demandará a imediata prática de atos processuais (tanto por parte do Cartório, quanto do Oficialato).

1.3. aos Srs. Advogados que mantenham atualizado, em seu CNA – Cadastro Nacional de Advogados, junto ao Conselho Federal da OAB (cna.oab.org.br/) o número de telefone para contato (preferencialmente com acesso a mensagem instantânea por Whatsapp).

2. DETERMINAR:

2.1 – aos Srs. Magistrados e/ou Chefes de Cartório de cada unidade jurisdicional que **informem a Secretaria do Foro (por e-mail: blumenau@tjsc.jus.br) a relação das audiências que, uma vez mantidas pela situação de urgência, serão realizadas no período de hoje até o dia 31 de março de 2020** (devendo informar a data, horário e o número do processo respectivo). Tal comunicação deverá ser feita com a possível brevidade, no máximo até o final do dia antecedente, considerando que, além dos operadores do Direito respectivos (Advogados, Defensores Públicos, etc), apenas as partes e testemunhas envolvidas terão acesso às dependências deste Fórum (Res. GP/CGJ 02/2020, art. 2º);

2.2 aos Srs. Chefes de Cartório e demais servidores que, enquanto perdurar tal situação de risco, **emitam mandados apenas em situações efetivamente urgentes**, pois restritamente estes atos serão cumpridos pelos Oficiais de Justiça, devendo constar referência a tal circunstância no mandado de forma destacada (ex.: RÉU PRESO, URGENTE, etc).

2.3 - o cancelamento de todos os eventos envolvendo público externo até o dia 31 de março de 2020, tais como provas de seleção de estagiários, visitação de alunos de Instituições de Ensino, palestras e medidas educativas a apenados;

2.4 – o controle individual, na recepção, acerca do ingresso de pessoas às dependências destes Fórum de modo a cumprir rigorosamente o disposto no art. 2º da Res. GP/CGJ 02/2020, segundo o qual, além das autoridades, servidores/funcionários e profissionais de imprensa relacionados nos incisos I a V do dispositivo mencionado, poderão adentrar restritamente as partes, testemunhas e jurados convocados/intimados para comparecer aos atos processuais (audiências e sessões de tribunal do júri), nas hipóteses em que tenham sido mantidos (vedado, portanto, o acesso a familiares, estudantes ou outras pessoas que não integrarão o ato processual);

2.5 – a disponibilização, próximo à porta principal de acesso às dependências deste Fórum, na parte externa, cartaz com as informações seguintes:

2.5.1 - “fica vedado o acesso das pessoas que apresentarem febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais), considerados casos suspeitos de infecção de COVID-19” (Res. GP/CGJ 02/2020, art. 2º. Parágrafo Único);

2.5.2 - “ficam temporariamente suspensas as apresentações mensais em juízo dos apenados no regime aberto, bem como dos réus que cumprem medida cautelar e suspensão condicional do processo” (Res. GP/CGJ 02/2020, art. 3º, inc. II);

2.5.3 – “deve ser priorizado o atendimento ao público externo (por parte da equipe de cartório e de gabinete) pelos meios tecnológicos disponíveis ou por telefone (Res. GP/CGJ 02/2020, art. 3º, inc. I)”, constando afixada relação dos telefones e e-mails para contato com cada unidade jurisdicional (cartório e gabinete);

2.6. a distribuição dos mandados (restritamente urgentes), pela Central de Mandados, segundo o zoneamento respectivo, cabendo ao Oficial de Justiça responsável tentar cumprir o ato preferencialmente por telefone ou pelos meios tecnológicos disponíveis (Whatsapp, e-mail, etc), devendo tudo certificar nos autos. Caso resultem esgotadas sem sucesso tais tentativas e o Oficial de Justiça responsável integre grupo de risco, deverá devolver o mandado à Central respectiva que, por sua vez, o direcionará ao Oficial de Justiça

Plantonista do dia, cuja relação contemplará apenas os servidores que não integram grupo de risco, mediante compensação futura (após finda a vigência das medidas preventivas em foco). A definição dos Oficiais de Justiça que integram o grupo de risco observará consulta formulada pela Sra. Coordenadora da Central de Mandados por e-mail a cada um dos Oficiais de Justiça em atividade.

Registre-se.

Blumenau, 17 de março de 2020.

QUITÉRIA TAMANINI VIEIRA PÉRES
JUÍZA DE DIREITO E DIRETORA DO FORO CENTRAL

SÉRGIO AGENOR DE ARAGÃO
JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORO UNIVESITÁRIO

*Aos 16 dias do mês de março do ano
de 2020, torno pública nesta
Secretaria, a Portaria nº 033/DF/20*

Antenor Elias Alba
Chefe de Secretaria do Foro

*Certifico que a Portaria nº 033/DF/2020
foi registrada às fls. 166 do Livro nº 03
de Registros de Portarias*

Antenor Elias Alba
Chefe de Secretaria do Foro